ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

Carta Convite nº 002/2022 — Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022, Lei nº 8.666/1993
Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, com sede na Av. Amélia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons/MA, neste ato representada por sua Secretária, Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53, nomeada pela Portaria nº 004/2025.

CONTRATADA: C ASSUNCAO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, com endereço na Praça Dias Carneiro, 240, Letra A, Centro, Colinas/MA, e-mail c.assuncaoassessoria@gmail.com, representada por Clenio Assunção Silva, CPF nº 395.425.993-15.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, no exercício da prerrogativa conferida pelo art. 58, inciso II, combinado com os arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao presente contrato por força do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, mediante as considerações e cláusulas a seguir.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Contrato nº 111/2022 decorre da Carta Convite nº 002/2022, licitação processada sob a Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição, razão pela qual, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o contrato permanece regido pelas regras daquela lei durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO que o 5º Termo Aditivo, assinado em 08/09/2026, prorrogou a vigência contratual de 11/09/2026 a 31/12/2026, no valor global de R$ 9.874,98 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), com extrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons nº 01474, de 07/10/2026;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 foi revogada ao término do período de transição previsto no art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a manutenção, por sucessivas prorrogações, de contratação originada em modalidade licitatória extinta (convite) não se harmoniza com o regime de contratações atualmente vigente;

CONSIDERANDO o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, em promover nova contratação do objeto mediante procedimento integralmente regido pela Lei nº 14.133/2021, precedido de planejamento atualizado (estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de preços), com ampla competitividade, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e busca da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 58, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de rescindir unilateralmente os contratos nos casos especificados no inciso I do art. 79, entre os quais se inclui a hipótese do art. 78, inciso XII (razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato);

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353 Assinado de forma digital por VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353 Dados: 2026.10.26 09:16:49 -03'00'

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599815 Assinado de forma digital por CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599815 Dados: 2026.10.26 11:03:41 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CONSIDERANDO que a rescisão administrativa deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (art. 79, § 1º) e formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 78, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi previamente notificada em 22/10/2026 acerca da intenção de rescisão, sendo-lhe facultada manifestação, cujo teor (ou ausência) consta dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, que a rescisão não decorre de culpa da CONTRATADA, o que lhe assegura os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a rescisão unilateral do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 e, por conseguinte, o encerramento antecipado da vigência contratual por ele prorrogada, com fundamento no art. 58, inciso II, no art. 78, inciso XII, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A rescisão produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, data em que se considera extinto o vínculo contratual, cessando, para ambas as partes, as obrigações de execução do objeto e de pagamento relativas a período posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão funda-se em razões de interesse público, determinadas pelo Prefeito Municipal, na qualidade de máxima autoridade da esfera administrativa a que se subordina a CONTRATANTE, consistentes na necessidade de adequar a contratação dos serviços de digitalização de documentos ao regime jurídico vigente da Lei nº 14.133/2021, por meio de novo procedimento de contratação, com planejamento, pesquisa de preços e condições de competição atualizados.

2.2. A presente motivação, a autorização do Prefeito Municipal e os documentos que a instruem integram o Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022, nos termos do art. 78, inciso XII e parágrafo único, e do art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS DIREITOS DA CONTRATADA

3.1. Não havendo culpa da CONTRATADA, ser-lhe-ão assegurados, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como:

I — a devolução da garantia contratual, se houver;

II — os pagamentos devidos pela execução do contrato até 26/10/2026;

III — o pagamento do custo da desmobilização, se houver e desde que comprovado.

3.2. O valor devido pelos serviços executados no período de 11/09/2026 a 26/10/2026 será apurado proporcionalmente, com base no preço unitário de R$ 3.291,66 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mediante atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, na forma dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

3.3. O saldo do 5º Termo Aditivo correspondente ao período não executado (27/10/2026 a 31/12/2026) não será devido, devendo o respectivo saldo de empenho ser anulado, com reversão à dotação orçamentária de origem.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência deste Termo, sem ônus adicional:

I — entregar à CONTRATANTE todos os arquivos digitalizados, mídias, índices, bancos de dados e senhas de acesso produzidos na execução do contrato, bem como devolver qualquer documento físico eventualmente em sua posse;

II — apresentar relatório final dos serviços executados até 26/10/2026, para fins de atesto e liquidação;

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542993515

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

III — eliminar as cópias de documentos e dados pessoais tratados em razão do contrato que não devam ser conservados, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo o dever de sigilo sobre as informações a que teve acesso.

CLÁUSULA QUINTA — DA CIÊNCIA E DO RECURSO

5.1. A CONTRATADA será intimada deste Termo, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir, devidamente informado (art. 109, § 4º). O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhe essa eficácia (art. 109, § 2º).

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e administrativas relativas aos serviços executados até a data de seus efeitos, nem afasta a apuração de eventuais falhas na execução.

6.2. Ressalvado o disposto neste Termo, as partes nada mais terão a reclamar uma da outra quanto ao período posterior a 26/10/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, bem como a comunicação da rescisão aos sistemas de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na forma de seus normativos.

AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO (art. 78, XII, e art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)
Autorizo e determino a rescisão unilateral, pelas razões de interesse público expostas.

Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2026.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353
Assinado de forma digital por VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA:91248027353 Dados: 2026.10.26 09:17:20 -03'00'

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

CIÊNCIA DA CONTRATADA:

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315
Assinado de forma digital por CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315 Dados: 2026.10.26 14:04:15 -03'00'

C ASSUNCAO ASSESSORIA
Clenio Assunção Silva
CPF nº 395.425.993-15

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CC002/2022

RUBRICA 2

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022, assinado em 26/10/2026. Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022. Modalidade de origem: Carta Convite nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADA: C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55. OBJETO: rescisão unilateral do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com encerramento antecipado da vigência contratual a partir de 26/10/2026. MOTIVO: razões de interesse público, para realização de novo procedimento de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, II; art. 78, XII; e art. 79, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01500 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
SEGUNDA – 16 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.25012022.045/2022. 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.25012022.045/2022 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.25012022.045/2022 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº CC002/2022

RUBRICA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022, assinado em 26/10/2026. Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022. Modalidade de origem: Carta Convite nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADA: C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55. OBJETO: rescisão unilateral do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com encerramento antecipado da vigência contratual a partir de 26/10/2026. MOTIVO: razões de interesse público, para realização de novo procedimento de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, II; art. 78, XII; e art. 79, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, assinado em 26/10/2026. Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022. Modalidade de origem: Carta Convite nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55. OBJETO: rescisão unilateral do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com encerramento antecipado da vigência contratual a partir de 26/10/2026. MOTIVO: razões de interesse público, para realização de novo procedimento de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, II; art. 78, XII; e art. 79, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. José Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022, assinado em 26/10/2026. Processo Administrativo nº 02.25012022.045/2022. Modalidade de origem: Carta Convite nº 002/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. CONTRATADA: C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55. OBJETO: rescisão unilateral do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com encerramento antecipado da vigência contratual a partir de 26/10/2026. MOTIVO: razões de interesse público, para realização de novo procedimento de contratação sob a Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, II; art. 78, XII; e art. 79, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2026.

FOLHAS. Nº
PROC. Nº CL002/2022
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.16 19:13:00 -03'00'